



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE  
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

A contratação tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM APOIO EM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SLC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DA EMGETIS, DAS PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS, DAS ATAS, DOS DECRETOS, DOS PROJETOS DE LEIS, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NORMAS DO SLAFLC, COMO TAMBÉM ASSESSORAMENTO NO FECHAMENTO MENSAL DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO INTEQRADO DO SLAFLC**, para atender as necessidades dos servidores deste órgão.

O objetivo deste órgão com a contratação de tais serviços é proporcionar melhorias nos serviços públicos, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações dos servidores e conseqüentemente dos munícipes, pois é dever do gestor deste órgão zelar pela qualidade dos serviços. Assim, justifica-se a necessidade desta contratação para que ocorra uma modernização nos trabalhos do poder legislativo atendendo as exigências legais, gerando ainda uma maior agilidade, qualidade e transparência aos trabalhos do Legislativo Municipal.

**2. DO OBJETO**

**2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM APOIO EM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SLC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DA EMGETIS, DAS PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS, DAS ATAS, DOS DECRETOS, DOS PROJETOS DE LEIS, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NORMAS DO SLAFLC, COMO TAMBÉM ASSESSORAMENTO NO FECHAMENTO MENSAL DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO INTEQRADO DO SLAFLC**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM APOIO EM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SLC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS, ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DA EMGETIS, DAS PUBLICAÇÃO DE	mês	12



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE  
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIAS, DAS ATAS, DOS DECRETOS, DOS PROJETOS DE LEIS, DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NORMAS DO SLAFLC, COMO TAMBÉM ASSESSORAMENTO NO FECHAMENTO MENSAL DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, COM APOIO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DAS DEMANDAS PARA ATENDIMENTO INTEGRADO DO SLAFLC		
--	--	--

### **3. DO SERVIÇO**

- 3.1. A prestação do serviço será realizada em conformidade com as solicitações da Câmara de Vereadores.
- 3.2. As informações sobre o serviço serão disponibilizadas a empresa contratada juntamente com a Ordem de serviço e Nota de Empenho;
- 3.3. A não prestação do serviço no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. O estabelecimento comercial do prestador de serviço objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.
- 3.5. Sempre que a empresa contratada não atender à convocação, é facultado à CMC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 3.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da CMC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 3.8. A Câmara Municipal de Vereadores de Cumbe – Sergipe poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 4.1. A execução das obrigações integrantes deste Pregão e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidores designados por este Órgão, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;
- 4.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a este órgão ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE  
PODER LEGISLATIVO**

4.3. A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

Cumbe/SE, 29 de dezembro de 2023.

*Letícia Correia de S. Meneses*  
**LETÍCIA CORREIA DE SOUZA**  
Câmara Municipal de Cumbe